

**CONTRATO Nº 084/2024**

**TERMO DE REPASSE DE RECURSOS À  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS**

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür **52**, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º **763534** e CPF sob n.º **000-55**, de ora em diante denominado apenas como **MUNICÍPIO**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 07.964.977/0001-78, com sede na Rua Diniz Dias n.º 309 - Ibirubá-RS, representado por **ODAIR JOSÉ FUNK**, brasileiro, casado, portador do RG n.º **70783** e CPF n.º **671-34**, e **ANTÔNIO SOSTER**, inscrito no CPF sob n.º **244-97** e no RG sob n.º **665**, residente na Rua José Bonifácio, 977, Bairro Odila, de ora em diante denominada apenas como **CONVENIADA**, celebram o presente CONVÊNIO, nos termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente Convênio rege-se, pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Municipal n.º 3.114, de 14 de dezembro de 2023 (estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibirubá para o exercício econômico-financeiro de 2024) e se dá em decorrência das emendas legislativas à Lei Orçamentária Municipal, que determinou o repasse de recursos à instituição supra qualificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

É efetuado CONVÊNIO com a Associação Hospitalar Annes Dias, visando o repasse de recursos oriundos das emendas legislativas municipais, para aplicação no Hospital da Comunidade Annes Dias, única entidade hospitalar existente neste Município, de cunho filantrópico, destinadas ao custeio de despesas decorrentes de suas atividades e investimentos em infraestrutura.

Parágrafo Único: A CONVENIADA obriga-se a aplicar os recursos conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, que consta em anexo aos Autos do Processo 139-2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O convênio vigorará a contar do dia 06 de maio de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O Município repassará à CONVENIADA a quantia de R\$ 685.742,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), a serem repassados em 06 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 115.472,50 (cento e quinze mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), a ser adimplida de imediato, e as demais, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), a serem adimplidas até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de contas de cada parcela deverá ser realizada conforme a utilização dos recursos, definido no Plano de Trabalho, sendo que a prestação de contas final deverá ser realizada até 90 dias após o prazo de vigência definido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A CONVENIADA deverá comprovar a utilização dos recursos estritamente para cobrir as despesas constantes no Plano de Trabalho, sob pena de ressarcimento ao erário dos valores repassados.

Parágrafo Único: A CONVENIADA não utilizará os recursos provenientes dos repasses para pagamentos de encargos sociais, tributários ou trabalhistas, bem como para o pagamento de despesas de pessoal contratado mediante outros termos de convênio realizados com o Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Qualquer das partes poderá revogar o convênio, a qualquer tempo, ficando o **MUNICÍPIO** isento do pagamento de qualquer valor pela rescisão, sem prejuízo da prestação de contas pela CONVENIADA.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária na Ação 2144 (Atendimento à Saúde – Rede Hospitalar), Despesas 3.3.50.43 (Subvenções Sociais) e 4.4.50.42 (Auxílios), Recurso 40 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS-40), FR 500 (Recursos não vinculados de Impostos).

**CLÁUSULA NONA:**

A fiscalização do presente contrato, por parte do **MUNICÍPIO**, será desempenhada por Servidores nomeados por meio de Portaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Eventuais litígios decorrentes da execução deste convênio serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Ibirubá/RS.

E, por estarem justas e conveniadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá-RS, 06 de maio de 2024.

**ABEL GRAVE**  
PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

**ODAIR FUNK**  
CONTRATADA  
SOCIED. HOSP. ANNES DIAS LTDA

**ANTÔNIO SOSTER**  
CONTRATADA  
SOCIED. HOSP. ANNES DIAS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: RICARDO P. DONIVELLI

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: ██████████. 130 - 14

Nome: GABRIEL KNUG GOMES

Assinatura: Gabriel

CPF: ██████████. 640 88